**DELIBERAÇÃO Nº 19/2017- de 13 de março de 2017.**

A Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi- CBHT, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº9.130, de 27 de dezembro de 2010 e pelo Regimento Interno deste Comitê, delibera:

Art. 1º A alteração da Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacia do Rio Tibagi.

Art. 2º Como membros da Câmara, ficam eleitos pelos membros deste comitê as seguintes entidades como representantes dos respectivos setores:

Pelo Setor Público

**Titulares**

Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ- Everton Luiz da Costa Souza

Prefeitura Municipal de Londrina - Paulo Fabrício Canova Vasconvelos

**Suplentes**

EMATER - Ednei Bueno do Nascimento

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - Andréia Aparecida de Oliveira

Pelo Setor de Usuários:

**Titulares**

SANEPAR - Jonas Heitor Kondageski

FAEP- Carla Beck Pinto Kersting

**Suplentes**

COPEL - Geovani Fedalto

AMBEV- Vivian Koenge

Pelo Setor da Sociedade Civil

**Titulares**

UEL - André Celligoi

COPATI - Galdino Andrade

**Suplente**

FUNDAÇÃO ABC - Rodrigo Yoiti Tsukahara

INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - Robson Carlos Klimionte

Art.3º Compete a Câmara Técnica acompanhar a elaboração do Plano de Bacia do Tibagi.

Art. 4º - Da Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano da Bacia do Tibagi poderão participar, como convidados, outros membros do Comitê ou técnicos por estes indicados.

Art. 5º A Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacia do Tibagi terá suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma de elaboração do Plano.

Art. 6º A presente Deliberação entrará em vigor quando de sua publicação.

Andreia Aparecida de Oliveira

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tibagi- CBHT